

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

A Ilustríssima Pregoeira

Referência: Pregão Eletrônico nº 09/2024

CONTRARAZÃO

GRANETTO EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.948.062/0001-07, com sede na Rua Para, 122 - centro, FRANCISCO BELTRAO, no Estado do Paraná, vem, perante Vossa Senhoria, apresentar suas **RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto contra decisão do pregoeiro, relativo aos itens 3, 8, 13, 14 e 15, do referido pregão.

I – DOS FATOS

Trata-se de pregão (eletrônico) nº 09/2024, realizado pela **A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**. Tendo como objeto da presente licitação é Registro de Preços Para Contratação De Empresa Para **Fornecimento De Fraldas Descartáveis**, destinados aos órgãos municipais da Prefeitura de Maceió/AL.

Realizado o certame, com a disputa de preços, a empresa Granetto Embalagens venceu a disputa para os itens 3, 8, 13, 14 e 15, foi convocada para apresentar a proposta e a amostra, o qual foi realizado dentro do prazo estipulado pela pregoeira. A empresa Granetto Embalagens, cumpriu todas as fases entregando todos os documentos solicitados pelo agente público chegar a sua decisão.

II – DAS JUSTIFICATIVAS DA EMPRESA Granetto Embalagens, em relação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A empresa autora do recurso, cita que a empresa vencedora não entregou a declaração conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A Empresa Granetto Embalagens cita que entregou todos os documentos conforme solicitados pelo agente público responsável pela licitação. E também que a empresa autora do recurso não conhece o sistema ou faz uso de ilações para tumultuar e atrasar o processo.

Durante o cadastramento de proposta na página do compras.gov, quando o fornecedor cadastra a proposta o próprio sistema já solicita vários documentos que o fornecedor deve marcar, e entre eles, a declaração conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Todos os documentos são assinados digitalmente pela empresa que cadastra a proposta no Sistema do Governo Federal.



O item 3 do edital cita o que se segue:

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Imagem meramente ilustrativa, retirada do Sistema Compras.gov.br (dia 28ago24).

Com relação ao item 15, a empresa autora do recurso, deixou de cumprir uma solicitação do pregoeiro, com isso foi desclassificada, lembro que a solicitação de documentos durante a sessão pública, do agente responsável pelo processo, faz parte da concorrência, e isso leva a desclassificação da empresa que não cumprir com a solicitação. As empresas participantes do processo devem manter-se conectados em todos os momentos do processo, deixar de cumprir qualquer solicitação, ou entrega de documentos, solicitados pelo agente público durante o processo e dentro do prazo estipulado leva a desclassificação da empresa no referido item, isso é sabido por todas as empresas participantes do processo licitatório.

Conforme cita o item 3.3 do edital

3.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

A empresa autora do recurso tenta utilizar de vários pensadores para tentar justificar um erro administrativo da própria empresa, tentando jogar no agente público, o seu erro.



III – DAS JUSTIFICATIVAS DA EMPRESA Graneto Embalagens, em relação aos Balanços.

Os balanços e toda documentação foram entregues para o agente público durante o cadastramento da proposta via sistema, e também todos os documentos solicitados pelo pregoeiro foram entregues dentro do prazo estipulado via sistema. Os Balanços estão todos dentro do previsto na legislação, assinados e registrados na junta comercial. Informo também que os Balanços da Empresa Granetto Embalagens, estão cadastrados no SICAF.

A empresa se fosse o caso ainda estaria amparada por possuir os documentos (Balanços) cadastrados no sistema SICAF.

Conforme cita o item 7 do edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

A imagem abaixo demonstra os balanços questionados cadastrados no Sistema SICAF.

Tipo de Balanço	Demonstração Contábil	Exercício Financeiro	Validade do Balanço
☐ Balanço Anual	12/2023	01/2023 a 12/2023	05/2025

Imagem retirada do sistema Compras.gov.br – SICAF, data 28 de agosto de 2024.

IV- DAS SOLICITAÇÕES

Solicito ao pregoeiro que não dê provimento ao recurso da empresa requerente, devido ao fato da empresa estar tumultuando e atrasando o processo, usando ilações, além de demonstrar desconhecimento da operação do sistema de cadastramento das propostas e estar colocando dúvidas nos procedimentos do agente público em situação de não observância de documentos.

Reitero os cumprimentos ao agente publico pela seriedade que conduziu um processo de aquisição de itens com tantas marcas no mercado e com muitas empresas participantes, isso demonstra o profissionalismo e a seriedade do agente público, sempre buscando o melhor para a administração pública e para o Órgão gerenciador do processo.

V- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicito que o pregoeiro não dê provimento ao recurso, mantenha sua decisão e adjudique os itens questionados a empresa vencedora GRANETTO EMBALAGENS.

Sem mais para o momento

Francisco Beltrão – PR, 28 de agosto de 2024.

Wagner Augusto da Silva Granetto - Sócio Diretor